

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 096/21 .....



**PORTARIA 096/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 096/21 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE  
SINDICÂNCIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o ofício de número 411/2021 recebido do Ministério Público Estadual,

**Considerando** que a administração pública deve velar pela estrita obediência aos princípios constitucionais administrativos, sobretudo no que se refere a transparência, legalidade e moralidade;

**Considerando**, que às esferas judiciais e administrativas são autônomas;

**Considerando**, que é dever da administração apurar atos irregulares e aplicar punição aos responsáveis, sendo o caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão Especial de Sindicância para levantar os fatos, apurar eventuais irregularidades e responsabilizar os infratores, devendo inspecionar todos os processos que geraram o ato informado no ofício, desde sua origem até sua efetivação.

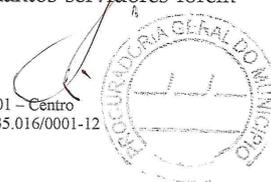
§ 1º. A comissão, em conclusão dos trabalhos, deverá informar do que se tratou o procedimento mencionado, seu curso e seu estágio atual.

§ 2º. Sendo solicitado, a comissão prestará total e irrestrita assistência à Justiça e / ou ao Ministério Público, quando lhe for e caso seja solicitado.

**Art. 2º.** A presente Comissão é composta de 03 (três) membros: GABRIEL ROCHA VINHAS, matrícula 1794 TECNICO ADMINISTRATIVO; Jarder Nogueira de Carvalho matrícula 3222 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e Freud Vicente Delgado Da Silva, matrícula 3214 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

**Art. 3º.** A comissão deverá ter vista ou cópia de todos os processos necessários para a eficiente apuração dos fatos, bem como poderá convocar quantos servidores forem necessários para a busca da verdade real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 4º.** A comissão deverá iniciar seus trabalhos com a publicação do presente, sem necessidade de qualquer outro ato, tendo o prazo de conclusão de relatório final de 90 (noventa) dias, podendo convocar a oitiva de qualquer servidor, requerer e copiar quaisquer documentos e ter acesso irrestrito a qualquer setor da Administração Pública, bem como poderá solicitar o depoimento de colaboradores de outras instituições, públicas ou privadas, que concorreram ou foram instrumentos para efetivar o descrito no ofício.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 14 de outubro de 2021.

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

